



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP



LEI Nº 004/92, DE 31 DE MARÇO DE 1.992

Dispõe sobre emenda à Lei Orgânica do Município de Planalto.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste Legislativo.

Artigo 1º- O Parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º-

Parágrafo 2º- A partir da próxima legislatura, a Câmara Municipal de Planalto será composta de 11 (Onze) vereadores.

Artigo 2º- A presente emenda é feita em cumprimento ao disposto no artigo 29, inciso IV, "a", da Constituição Federal e ainda, no artigo 30, inciso II e Parágrafos, da Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º- A fixação feita no artigo 1º desta Lei, / deverá ser comunicada, de imediato, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 31 de Março de 1.992.

Laurenço Zacarias
LOURENÇO ZACARIAS